



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



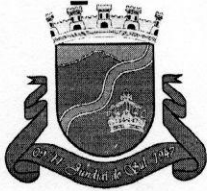
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2017.

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUÍTA, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE DO P.A. MATIDA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS AOS PEQUENOS PRODUTORES DE JUNDIAÍ DO SUL-PR.

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.408.061/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Pio X, 260, nesta cidade, representado pelo Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Sr. Eclair Rauen, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.967.992-6 - SSP-PR. e do CPF/MF nº. 549.592.259.04, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE DO P.A. MATIDA**, de Jundiá do Sul, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº. 04.286.202/0001-00, com sede no Assentamento Matida, Lote nº. 37, Bairro Ribeirão Vermelho, Jundiá do Sul (PR), representada por sua presidente a Senhora Vilmar Damásio Caetano, brasileira (a), casada (o), maior e capaz, portador (a) do RG. Nº. 5020779-0-SSP/PR e do CPF/MF nº. 565.330.559-68, residente e domiciliada no Assentamento Matida, Lote nº. 37, Bairro Ribeirão Vermelho, CEP: 86470-000, nesta cidade de Jundiá do Sul (PR), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nº. 001/2017, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

1. Exposição:

A Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida e declarada de utilidade pública, fundada em de 12 de dezembro de 2000, inscrita no CNPJ nº. 04.286.202/0001-00, com sede no Assentamento Matida, Município de Jundiá do Sul, tendo seus estatutos registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão do Pinhal sob nº. 902, do livro A.P.J, de 26 de janeiro de 2001, bem como, está regularmente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, tem objetivos sociais inquestionáveis, portanto apta a firmar parcerias junto a órgãos do Governo Estadual, Federal e Municipal, tudo dentro de seus planos estatutários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Expostos os motivos embaixadores do presente Termo de Acordo de Cooperação nº. 001/2017, instrumentada na conformidade da Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16/03/2017, Lei Específica nº. 506 de 09 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

A cessão de uso de forma gratuita das máquinas e equipamentos agrícolas tratada neste Acordo de Cooperação entre o Município e a Associação, destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do Município de Jundiá do Sul, notadamente aos pequenos produtores da Agricultura Familiar, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo Único. Qualquer desvio de destinação importa na cessação da validade e da eficácia deste Acordo, sem necessidade de prévio aviso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos equipamentos novos, conforme segue:

I - dois tratores agrícolas novos, marca LS, modelo PLUS 80 - LSP80RC, tração 4x4, motor turbo, redutor de velocidade CREEPER, arco de proteção ROPS, pneus dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1, Séries: Cml 100000354 e 100000355, Chassis 9BLP08001FG000870 e 9BLP08001FG000871.

II - uma carreta metal hidr. Basc. c/cap. De carga p/6 ton. Tanden c/pneus cor azul marcas metal Freitas ano 2017 Mod. MFME6T SER: 280.

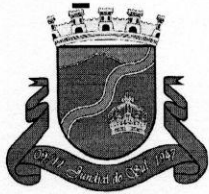
III - uma grade aradora de arrasto c/contr. Remoto c/14 discos de 26" cor verm. marca: Metal Freitas ano 2017. Mod. Gai 4x26 Ser (8)

IV - uma grade niveladora de arrasto c/28 discos de 22" mancal a óleo cor: verm. Marca: Metal Freitas Mod. GNH 28x22 ano: 2017 SER: 182

V - uma Colhedora de forragens, novo, com 12 facas e altura de corte de 02 a 09mm, com comando hidráulico, cano e bico de saída, com rodas e pneus nº. de série 5365.

VI - uma plantadeira adubadeira múltipla de arrasto, nova com 4 linhas, para grãos graúdos e miúdos, com discos de corte, com roda de controle d profundidade, com rodas e pneus, marca Vence Tudo, modelo AS série 09N076.

VII - uma distribuidora de calcário nova e adubo capacidade de 1,4m3, mecânica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



com esteira, rodas e pneus, marca BALDAN, modelo DCF série 60392255001001.

§ 1º Os equipamentos cedidos foram adquiridos com recursos provenientes da União Federal, através do Contrato de Repasse nº. 820447/2015/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e contrapartida do Município.

§ 2º A utilização dos bens cedidos a título gratuito destina-se, exclusivamente, a serviços voltados ao formato das atividades agrícolas e pecuárias, como fomento nas áreas rurais do Município de Jundiá do Sul, aos pequenos produtores da agricultura familiar, não havendo qualquer tipo de repasse de recursos financeiros.

§ 3º O Acordo de Cooperação só será efetivado mediante apresentação da documentação elencadas na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 10/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ 1º O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá **ser celebrado por instrumento específico**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

NOTA EXPLICATIVA: Verificar os requisitos previstos no novo Marco Regulatório (Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014), caso o parceiro seja entidade privada sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º Caberá a Cessionária estabelecer **planos de trabalho e cronograma de atendimento das demandas dos agricultores beneficiados, devendo proceder ao controle de atendimento por meio de preenchimento de planilha, constando o nome do beneficiário, a localidade da propriedade rural, tipo de serviço realizado e quantidade de horas, assinatura do beneficiado, enviando mensalmente cópia para Secretaria Municipal de Agricultura.**

§ 2º O deslocamento dos equipamentos até as propriedades para execução dos serviços será de responsabilidade da Cessionária, bem como as despesas com o deslocamento.

§ 3º O Município se reserva o direito de interromper os trabalhos, e se for o caso, retirar os equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente, ou fora das áreas de abrangência do plano de aplicação aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 4º A Cessionária será a única e exclusiva responsável pelas pessoas que designar para a realização dos serviços, correndo por sua conta e risco os ônus e encargos decorrentes da operação

§ 5º É expressamente vedado a Cessionária a cessão ou transferência a terceiros ou a outro órgão da Administração, dos equipamentos agrícolas desse acordo, bem como sua utilização para fins diversos do objeto ajustado na **Cláusula Terceira, § 2º** do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São atribuições do **CEDENTE**:

I - disponibilizar a **CESSIONÁRIA** os equipamentos discriminados na cláusula segunda;

II - fiscalizar a execução deste Acordo, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III - fica reservado ao Poder Executivo Municipal, o direito, a qualquer momento, de requerer à Cessionária, relatório sobre a utilização dos implementos, o qual deverá ser remetido a Prefeitura, num prazo máximo de 15 dias;

São atribuições da **CESSIONÁRIA**:

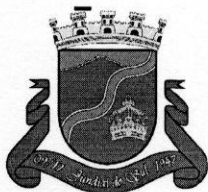
I - zelar pela guarda dos bens cedidos, comunicando ao **CEDENTE** qualquer anormalidade;

II - responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos;

III - assumir as despesas decorrentes do uso dos equipamentos cedidos, incluídas a eventual manutenção dos bens, a conservação destes e outras despesas que porventura sejam necessárias, tais como: combustível (óleo diesel, lubrificantes e filtros), consertos, adaptações, substituições de peças e tudo mais que se fizer necessário para a sua manutenção e o seu bom funcionamento;

IV - os implementos agrícolas deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pela Cessionária, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias;

V - instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão de assembléia a ser realizada pelo **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



cumprindo ao mesmo encaminhar ao Município cópia da ata ou documento equivalente que regulamenta a situação;

VI - administrar diretamente os bens, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros;

VII - devolver os bens cedidos nas condições em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

VIII - responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos cedidos;

IX - informar ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as ocorrências relativas aos equipamentos cedidos, especialmente defeitos ou problemas que porventura surjam nas máquinas;

X - semestralmente, remeter ao mesmo declaração de que o bem continua em uso nas dependências de sua serventia.

XI - Como ajuda de custo ao pequeno agricultor da agricultura familiar, inseridos no CAD-ÚNICO e com a devida aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDRS, fica ressalvado a possibilidade de ajuda no abastecimento de combustível (óleo diesel), nos quantitativos de 40 litros anual.

XII - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

XIII - Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

CLÁUSULA SETIMA - DO GESTOR DO PRESENTE INSTRUMENTO

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o gestor deste Acordo de Cooperação de Cessão de Uso, poderá designar, em conjunto com o Executivo via ato normativo, servidor para auxiliá-lo na fiscalização da execução do acordo.

Parágrafo único. Caberá ao gestor, auxiliado pelo fiscal, a supervisão da execução deste acordo, inclusive quanto ao controle patrimonial, devendo relatar eventuais irregularidades à Administração do CEDENTE, para a tomada das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A concessão de uso autorizado pela Lei nº. 506/2017, será pelo período de 28/12/2017 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da partes através de Termo Aditivo, se assim entender a próxima administração.

§ 1º Findo o prazo previsto nesta cláusula, fica a Cessionária obrigada a devolver os equipamentos recebidos, em perfeito estado de conservação, salvo desgaste pelo uso normal, não tendo ela direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



§ 2º Quando do término ou revogação da concessão, bem como nas prorrogações, se houverem, os implementos agrícolas deverão ser vistoriados pelo Cedente, com o acompanhamento de representantes da Cessionária, devendo o documento de vistoria ser assinado por ambas às partes e anexado ao Termo de Acordo aqui pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

Fica reservado ao Município o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de concessão mencionado na cláusula quinta, sem que caiba qualquer tipo de indenização á cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da instituição encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da Associação, deverá os implementos agrícolas ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

É de responsabilidade da Cessionária a operação e manutenção dos equipamentos, bem como a contratação de funcionários e fornecedores, não tendo o Município quaisquer responsabilidades, seja, fiscal, trabalhista, previdenciário, cível e/ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º No caso de roubo, furto ou perda total dos bens mencionados na **Cláusula Terceira**, a **CESSIONÁRIA** deverá providenciar o respectivo boletim de ocorrência e encaminhar a comunicação ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para as providências legais, visando à apuração de eventual responsabilidade da **CESSIONÁRIA**.

§ 2º Visando apuração de eventuais responsabilidades e ressarcimento de possíveis danos causados ao erário, será aberto processo administrativo pelo Poder Executivo Municipal, contra a **CESSIONÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Acordo de Cooperação de Cessão de Uso somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência; pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas; caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, desde que não cause prejuízo ao interesse público; por mútuo acordo; ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

20 f o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



Este Acordo de Cooperação rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 13.019/2014, e alterações e Decreto Municipal nº. 10/2017, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Acordo de Cooperação.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.


Jundiá do Sul, 28 de dezembro de 2017



ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

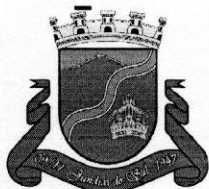

EVERSON LEONEL LOMBA
Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente


VILMARA DAMÁSIO CAETANO
Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida
Presidente

Testemunhas:


.....
Nome: Luiz Aparecido Trucione
CPF nº: 021468989-17


.....
Nome: Edemir Augusto Pinheiro
CPF nº: 450788157-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2017.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

PARTES: Município de Jundiá do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.408.061/0001-54 e a Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida de Jundiá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.286.202/0001-00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na conformidade da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16/03/2017, Lei Específica nº. 506 de 09 de agosto de 2017.

DO OBJETO: Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos:

I - dois tratores agrícolas novos, marca LS, modelo PLUS 80 - LSP80RC, tração 4x4, motor turbo, redutor de velocidade CREEPER, arco de proteção ROPS, pneus dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1, Séries: Cml 100000354 e 100000355, Chassis 9BLP08001FG000870 e 9BLP08001FG000871.

II - uma carreta metal hidr. Basc. c/cap. De carga p/6 ton. Tandem c/pneus cor azul marcas metal Freitas ano 2017 Mod. MFME6T SER: 280.

III - uma grade aradora de arrasto c/contr. Remoto c/14 discos de 26" cor verm. marca: Metal Freitas ano 2017. Mod. Gai 4x26 Ser (8)

IV - uma grade niveladora de arrasto c/28 discos de 22" mancal a óleo cor: verm. Marca: Metal Freitas Mod. GNH 28x22 ano: 2017 SER: 182

V - uma Colhedora de forragens, novo, com 12 facas e altura de corte de 02 a 09mm, com comando hidráulico, cano e bico de saída, com rodas e pneus nº. de série 5365.

VI - uma plantadeira adubadeira múltipla de arrasto, nova com 4 linhas, para grãos graúdos e miúdos, com discos de corte, com roda de controle d profundidade, com rodas e pneus, marca Vence Tudo, modelo AS série 09N076.

VII - uma distribuidora de calcário nova e adubo capacidade de 1,4m³, mecânica, com esteira, rodas e pneus, marca BALDAN, modelo DCF série 60392255001001.

DO VALOR: O presente Acordo de Cooperação **NÃO** envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será pelo período de 28/12/2017 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da partes através de Termo Aditivo, se assim entender a próxima administração.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.
Jundiá do Sul, 28 de dezembro de 2017.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal


EVERSON LEONEL LOMBA
Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente


VILMARA DAMÁSIO CAETANO
Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida
Presidente

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em 04/01 de 2018
Edição 1874
MSA 2



Diretor Responsável Alceu Oliveira de Almeida
Comercial Alceu Junior
Relacionamentos André Luiz Faria Reis
Chefe de Redação Danuza A. Barcolini Ferreira
Jornalista Responsável Alceu Junior - MTB-PR 9798

ATENÇÃO AO LEITOR
 redacao@folhaextra.com
 comercial@folhaextra.com
 Tel: (43) 3528-3930

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 Rua José de Souza - Caixa Postal 13
 Centro - CEP de 81000-000
 Fone/Fax: (43) 3528-3930

REDAÇÃO
 Rua José de Souza - Caixa Postal 13
 Centro - CEP de 81000-000
 Fone/Fax: (43) 3528-3930

CIDADES ADJORNADAS
 Wenceslau Braz - Jaguariaíto - Tomazina - Pinheiro
 São José de Ribamar - Santana do Ituaçu
 São João do Sul - Quilombos - Joaquim Távora
 Jataí - Coronel Francisco - Carlinópolis
 Figueira - Curitiba - Contestado - Jaraguá - Jaraguá
 Jundiá do Sul - Ribeirão do Pinhal - Itaí
 Santo Antônio da Platina - Siqueira Campos



JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 02/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para Formação de Registro de Preço de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para os departamentos de Saúde.
 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 18/01/2018 às 08h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti.
 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/01/2017.
 Juliano Rodrigo Moreira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria n.º 02/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 03/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para Formação de Registro de Preço de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para os departamentos de administração, agropecuária e almoxarifado.
 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/01/2018 às 08h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti.
 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/01/2017.
 Juliano Rodrigo Moreira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria n.º 02/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
EXCLUSIVO PARA ME - EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
 1 - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 04/2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
 2 - OBJETO: Seleção de Proposta entre os proponentes enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para Formação de Registro de Preço de gêneros alimentícios para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/01/2018 às 13h30min na Prefeitura Municipal de Jaboti.
 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 03/01/2017.
 Juliano Rodrigo Moreira,
 Pregoeiro Oficial
 Portaria n.º 02/2018.

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2017
 Objeto: Aquisição de Combustível tipo gasolina O Prefeito Municipal de Jaboti, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, HOMOLOGA o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2017 que concluiu como proponente vencedora a empresa REMON SHAHIN & CIA LTDA. CNPJ 13.783.138/0001-56. Rua Itália 559, Parque São Miguel - Ibaté-PR. CEP: 86.900-000. Valor da Proposta: 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações.
 Jaboti, 27/12/2017.
 Vanderley de Siqueira e Silva,
 Prefeito Municipal.

JUNDIÁ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
 Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 - SRP
 Exclusivo ME/EPP
 O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h10, do dia 19 de janeiro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, n.º 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo menor preço por item, a preços fixo e sem reajuste, objetivando o Compra de materiais de construção e materiais elétricos diversos para reforma do Hospital Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação do Projeto Arquitetônico e Planilha de orçamento de Obra, as quais deverão ser retiradas conforme as necessidades. As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do Orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária n.º 515 de 27 de novembro de 2017 e se necessário recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 009/2009, de 12 de março de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regula-

mentares aplicáveis a espécie. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, n.º 260, Centro, Jundiá do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiacooppras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiacooppras.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 19 de janeiro de 2018, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h10 do mesmo dia. A proposta em mídia digital (CD, DVD, PEN DRIVE OU VIA E-MAIL), deverá ser entregue preferencialmente um dia antes a abertura do certame. Jundiá do Sul, PR, 03 de janeiro de 2018.
 Walderlei Leme Fernandes
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO N.º 001/2017.
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2017
PARTES: Município de Jundiá do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.408.061/0001-54 e a Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida de Jundiá do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 04.286.202/0001-00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumentada na conformidade da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 13.109 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal n.º 10 de 16/03/2017, Lei Específica n.º 506 de 09 de agosto de 2017.
DO OBJETO: Este Acordo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos seguintes equipamentos:
 I - dois tratores agrícolas novos, marca LS, modelo PLUS 80 - LSP80RC, tração 4x4, motor turbo, redutor de velocidade CREEPER, arco de proteção ROPS, pneus dianteiros 12.4x24R1 e traseiros 18.4x30R1, Series: Cml 100000354 e 100000355, Chassis 9BLP-08001FG000870 e 9BLP08001FG000871.
 II - uma carreta metal hidr. Base. c/cap. De carga p/6 ton. Tandem c/ pneus cor azul marcas metal Freitas ano 2017 Mod. MFME6T SER: 280.
 III - uma grade aradora de arrasto c/contr. Remoto c/14 discos de 26" cor verm. marca: Metal Freitas ano 2017, Mod. Gai 4x26 Ser (8)
 IV - uma grade niveladora de arrasto c/28 discos de 22" mancal a óleo cor: verm. Marca: Metal Freitas Mod. GNH 28x22 ano: 2017 SER: 182
 V - uma Colhedora de forragens, novo, com 12 ficas e altura de corte de 02 a 09mm, com comando hidráulico, cano e bico de saída, com rodas e pneus n.º de série 5365.
 VI - uma plantadeira adubadeira múltipla de arrasto, nova com 4 linhas, para grãos grandes e miúdos, com discos de corte, com roda de controle d profundidade, com rodas e pneus, marca Vence Tudo, modelo AS série 09N076.
 VII - uma distribuidora de calcário novo e adubo capacidade de 1,4m3, mecânica, com esteira, rodas e pneus, marca BALDAN, modelo DCF série 60392255001001.

DO VALOR: O presente Acordo de Cooperação NÃO envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será pelo período de 28/12/2017 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse da partes através de Termo Aditivo, se assim entender a próxima administração.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão do Pinhal (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.
 Jundiá do Sul, 28 de dezembro de 2017.
ECLAIR RAUEN **EVERSON LEONEL**
 Prefeito Municipal **Secretário Munic. de Agricultura e Meio Ambiente**
VILMARA DAMÁSIO CAETANO
 Associação Central dos Produtores de Leite do P.A. Matida
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
 Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL N.º 65/2014
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 65/2014.
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei e Resolução Orçamentária n.º 515 de 28 de dezembro de 2017.
VIGÊNCIA: 31/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr. Jundiá do Sul - PR, 08 de dezembro de 2018.
 Eclair Rauem
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL
 Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047/2015
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa Baggio Projetos de Engenharia S/S LTDA - ME.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/2015, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços de Arquitetura, Engenharia Civil e Planejamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária n.º 515 de 28 de novembro de 2017
VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr. Jundiá do Sul, PR, 29 de dezembro de 2017.
 Eclair Rauem
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL

PORTARIA 001/2018
 O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
 EXONERAR por motivo de aposentadoria a partir do dia 31 de dezembro de 2017, o Sr. Luiz Roberto Viana, ocupante do cargo efetivo de Operário, regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.530.998-0.
 Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 03 de janeiro de 2018.
 Eclair Rauem
 Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SINDICATO RURAL DE WENCESLAU BRAZ - SINORBE
 Avenida Presidente Vargas, 455 Centro CEP 81951-000 Wenceslau Braz - PR
 CNPJ Nº 28.086.293/0001-58 Lei nº 4.214 de 03/03/1963 www.sinorbe.org.br

Sindicato Rural de Wenceslau Braz
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

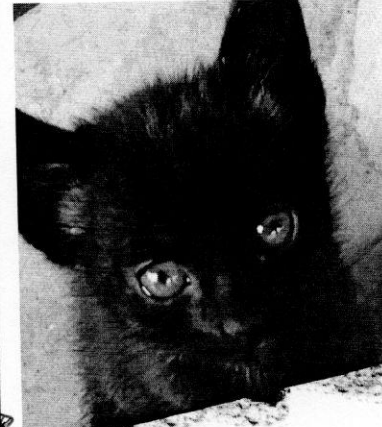
Em eleição realizada no dia 26/12/2017, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 13º - Parágrafo 2º da CLT e com o resultado desta entidade, elegeu a seguinte mesa diretora, a qual dirigirá o Sindicato no período de 26/01/2018 a 25/01/2021

Cargos	Nome do Candidato
Presidente	PAULO VARELA DA SILVA
Presidentes	FRANCISCO CRUZ DE MOURA
Secretários	OLAVINI JOSE CRIVELLO
Secretários de direção	MARCELO DE SOUSA CARVALHO NELSON TAUBER ERLANDER VIEIRA DE CARVALHO
Conselho Fiscal	ALEXANDRE GEMARTINI DE NUNES JULIO LETI JOSE ANTONIO RICHTER DARELL JOSIVALDO VASCONCELOS ROSELE RAJISIA JOSE BENEDITO DA SILVA PAULO VARELA DA SILVA
Suplenetes de Conselho Fiscal	
Delegados representantes	FRANCISCO CRUZ DE MOURA
Suplenetes de delegados representantes	

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Wenceslau Braz, 29 de dezembro de 2017

PAULO VARELA DA SILVA
 Presidente do Sindicato Rural de Wenceslau Braz



NÃO ABANDONE!

campanha FOLHA EXTRA